



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 039/2016**

**Institui no âmbito da Estrutura Organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execução Penal e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993 c/c ainda o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** competir ao Procurador-Geral de Justiça expedir Provimento que regulamente os serviços administrativos auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça, visando ao melhor desempenho administrativo e funcional dos Órgãos que as integram;

**CONSIDERANDO** que há inequívoca necessidade de dotar as Promotorias de Justiça de Execução Penal e Corregedoria de Presídios de gradual funcionamento administrativo, possibilitando-lhes o efetivo desempenho das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que os Promotores de Justiça são as autoridades mais indicadas para dirigir os serviços administrativos internos das Promotorias de Justiça, cabendo-lhes participar da eleição anual dos Secretários-Executivos das Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 33333/2015-2.

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da estrutura organizacional da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Provimento, ficam vinculadas à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execução Penal os seguintes órgãos de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

execução: 1ª Promotoria de Justiça da Execução Penal, Promotoria de Justiça de Penas Alternativas e habeas Corpus, Promotoria Auxiliar da Execução penal e Corregedoria de Presídios, 33ª Promotoria de Justiça de Fortaleza e 34ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, 16ª Promotoria de Justiça, 18ª Promotoria de Justiça, 19ª Promotoria de Justiça.

**Parágrafo único.** As 16ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça da Fortaleza ficam vinculadas à referida Secretaria Executiva até que sobrevenha eventual alteração das respectivas atribuições.

**Art. 2º** Incumbe ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça de Execução Penal, a administração institucional e a responsabilidade pelos serviços administrativos internos da Secretaria Executiva, competindo-lhe:

- a) organizar e superintender os serviços auxiliares, distribuindo tarefas entre os servidores lotados na Secretaria Executiva;
- b) controlar a frequência diária e atestar a frequência mensal dos servidores;
- c) decidir sobre pedidos de abono ou justificção de faltas ao serviço;
- d) solicitar ao Procurador-Geral de Justiça modificações nos horários de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Executiva;
- e) encaminhar ao Secretário Geral a escala de férias dos servidores e membros do Ministério Público vinculados à respectiva Secretaria Executiva;
- f) propor ao Secretário-Geral o indeferimento do gozo de férias regulamentares nos casos de absoluta necessidade de serviço.
- g) recomendar a instauração de processo administrativo e sindicância;
- h) promover reuniões mensais internas, com presença obrigatória dos seus membros, lavrando-se ata circunstanciada;
- i) promover e fiscalizar a distribuição dos processos administrativos entre os Promotores de Justiça vinculados à Secretaria Executiva, obedecendo a rigorosa



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

igualdade e levando em consideração a divisão específica das atribuições, podendo se utilizar de sistema informatizado desenvolvido ou autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça;

j) efetuar, mediante consulta aos Promotores de Justiça vinculados à Secretaria Executiva, a divisão de trabalho nos períodos de recesso forense, encaminhando-a ao Procurador-geral de Justiça até quinze dias antes de cada recesso;

l) despachar os processos administrativos que demandem a atuação urgente do Ministério Público, independentemente de distribuição, que deverá ser realizada em seguida.

**Art. 3º** O Secretário Executivo será eleito, na última quinzena de dezembro de cada ano, pelos Promotores de Justiça vinculados à Secretaria Executiva para mandato de 1 (um) ano, não permitida a recondução.

§1º Nos casos de afastamento e impedimento do Secretário Executivo, as atribuições dispostas neste Provimento serão cometidas ao Promotor de Justiça mais antigo dentre os órgãos de execução vinculados à Secretaria Executiva.

§2º Na vacância do cargo de Secretário-Executivo, assumirá pelo tempo restante do período para o qual foi eleito o membro do Ministério Público mais antigo, na forma prevista no parágrafo anterior.

§3º A eleição a que se refere o *caput* se dará por voto secreto e por maiores simples dos Promotores de Justiça com atuação na Secretaria Executiva da Execução Penal.

**Art. 4º** Excepcionalmente, enquanto não realizada eleição, na última quinzena de dezembro de 2016, para escolha do Secretário Executivo, exercerá provisoriamente essa função o Promotor de Justiça mais antigo dentre os órgãos de execução vinculados à Secretaria Executiva criada neste provimento.

**Parágrafo único.** A designação a que se refere o *caput* não implicará em proibição de recondução na eleição subsequente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 5º** Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2016.

**Plácido Barroso Rios**

Procurador-Geral de Justiça.

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de maio de 2016.